



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1580/91

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para os programas de saneamento nos bairros do Município da Serra.

Art. 2º - O valor do empréstimo será de Cr\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Os recursos para cobertura do Art. 2º desta Lei, são os alocados no orçamento de 1992 e no Plurianual de Investimentos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 19 de dezembro de 1991.

ADALTON MARTINELLI

Prefeito Municipal